



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019
Processo Administrativo nº 23110.015047/2019-44

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel), por meio da Unidade de Licitações, que está situada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3944, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com validade de 12 (doze) meses, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor preço por item e por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (**SRP**), do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (**SRP**), do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA: 19/07/2019

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG Gerenciadora: 154047

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de materiais para os serviços de elétrica e eletrônica**, conforme 048/2019, do Setor de Infraestrutura Física, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Nos termos do Art. 16 do Decreto n.º 7.892/2013, **a homologação deste procedimento licitatório não obriga o HE-UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.

2.4. A licitação será dividida em itens avulsos e em grupos formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e/ou grupos forem de seu interesse, sendo que para os grupos deve-se oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



2.4.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, para os grupos e para os itens avulsos será adotado o julgamento através do menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1. A participação nesta licitação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Decreto 8538/2015, devido ao valor estimado dos itens ser inferior a R\$ 80.000,00.

5.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor



familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.4.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.4.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HE-UFPel responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. **Valor unitário do item;**

6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.

6.11. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.11.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.



6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.3. Também poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante

7.2.3.1. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa**, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.

7.2.3.2. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;**

7.5.2. **O lance deverá ser ofertado com apenas duas casas decimais.** Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.

7.5.3. **Será declarado vencedor do lote a empresa que obtiver o menor valor total do lote, onde a empresa deverá cotar lances para todos os itens.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.23.1. Por empresas brasileiras;

7.23.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

7.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.

8.2. **Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.**

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo"), estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, poderá ser convocado o licitante para envio de documentação via e-mail.



- 8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá realizar a negociação via e-mail, informando no chat o valor negociado.
- 8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.
- 8.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 8.12. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. As consultas dos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser realizadas, de forma conjunta, no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que **NÃO ESTIVEREM CADASTRADOS** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, **deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista**, nas condições descritas adiante:

9.4. **Habilitação jurídica:**



- 9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.4.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.4.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.4.9. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.4.10. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.4.11. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.4.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **observando também as exigências técnicas contidas no Subitem 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, sob pena de desclassificação do licitante.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação através de e-mail.

9.7.1. O **prazo mínimo** para envio dos documentos será de **2 (duas) horas** e será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

9.7.2. Os prazos poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo Pregoeiro.

9.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. **O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante**, com conseqüente lançamento de advertência no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF e/ou aplicação das penalidades cabíveis na lei.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos**, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A documentação a ser enviada após a fase de lances, **via funcionalidade do Sistema de Compras Governamentais (enviar anexo)**, conforme subitem **9.7 do edital**, é a seguinte:



10.1.1. **Proposta com os valores finais negociados**, devidamente assinada e carimbada, contendo no mínimo os campos de: especificação do produto ofertado, quantidade e valor.

10.1.2. **Ata de Registro de Preços**, devidamente assinada e com carimbo da empresa, conforme minuta constante no **Anexo V** deste edital;

10.1.3. Certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou instituição credenciada de que a licitante cumpre os critérios de **Sustentabilidade Ambiental** conforme IN 01/2010 SLTI/MPOG. Na falta deste documento poderá ser apresentada a Declaração de Sustentabilidade Ambiental devidamente assinada e com carimbo da empresa, conforme modelo constante no **Anexo II** deste edital;

10.1.4. **DECLARAÇÃO**, conforme **Anexo III** do edital, que trata sobre os termos de responsabilidade sob a Ata de Registro de Preços e de compromisso perante a sub-rogação, no qual a licitante autoriza, previamente, o repasse da Ata de Registro de Preço firmada com o HE-UFPEl, para filial EBSEH quando este hospital necessitar realizar a tramitação.

10.1.5. Poderá ser solicitado o catálogo com as especificações técnicas dos equipamentos;

10.2. O prazo mínimo para envio dos documentos será de 2 (duas) horas e será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

10.3. Os documentos acima mencionados deverão ser digitalizados, com assinatura do representante da empresa e com carimbo.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFPel (por meio da assinatura eletrônica constante na termo de homologação). A Ata, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços a ser enviada pela empresa vencedora, conforme **Anexo V** do edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2.1. Na Ata de Registro de Preços a ser enviada após o encerramento da fase de lances, deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

14.2.2. A Ata de Registro de Preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (conforme preâmbulo deste edital) começará a contar da data de homologação do pregão eletrônico, no sítio do Compras Governamentais, pela autoridade competente.



14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993

14.5.1. O anexo mencionado será a “Ata do Cadastro de Reserva”, que é gerada automaticamente pelo sistema do Compras Governamentais após concedido prazo para cadastro de reserva, nos termos do Decreto 7.892/2013.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega de todos os materiais constantes da Nota de Empenho e consequente apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no verso da Nota Fiscal.

18.1.1. Caso não seja indicado no verso da Nota Fiscal os dados bancários para crédito em conta corrente, utilizar-se-á os dados fornecidos pela empresa na **Ata de Registro de Preços, Anexo V** deste edital.

18.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, a critério da Administração;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme tipificação das condutas inidôneas e ilegais anexo a este edital.

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



20.8.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.9.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1.Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.heufpel@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) - Licitações, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS.

21.3.Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no seguinte endereço eletrônico:

21.7.1. www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Consultas>Compras Governamentais>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1.Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.3.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. Ao HE- UFPel, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.

23.11. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital.

23.12. **O prazo de entrega dos produtos** objeto da Nota de Empenho **não poderá exceder** 15 (quinze) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

23.13. Os materiais deverão ter a validade de **no mínimo** 12 (doze) meses, a contar da entrega.

23.14. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação do HE-UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado na Ata de Registro de Preços (modelo anexo ao edital), ou o e-mail cadastrado no SICAF ou, ainda, o e-mail cadastrado na Proposta enviada após a fase de lances.

23.14.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

23.15. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.

23.16. O HE-UFPel emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado

23.17. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.

23.18. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, **exclusivamente** através do endereço eletrônico: **pregao.heufpel@gmail.com**.

23.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufpel.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) - Licitações, CEP



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



96010-610, Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.20.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 23.20.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 23.20.3. ANEXO III – Termo de Compromisso
- 23.20.4. ANEXO IV – Das Condutas Inidôneas e Ilegais
- 23.20.5. ANEXO V – Ata de Registro de Preços

Pelotas, 26 de junho de 2019.

**Hadrison Teixeira Cruz
Pregoeiro**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019
Processo Administrativo nº 23110.015047/2019-44

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação para REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, tem por objeto a **Aquisição de materiais para os serviços de elétrica e eletrônica**, conforme 048/2019, do(a) Setor de Infraestrutura Física, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Código SIASG	Descrição	Valor unitário estimado	Participação
LOTE 01						
01	200	Unidade	448030	CANALETA SISTEMA X, SEM DIVISÓRIA, COM ADESIVO DE ALTO GRAU DE ADERÊNCIA, BITOLA 20X12, 2 METROS, MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, COR BRANCA	10,01	
02	100	Unidade	430915	CANALETA SISTEMA X, SEM DIVISÓRIA, COM ADESIVO DE ALTO GRAU DE ADERÊNCIA, BITOLA 32X12, 2 METROS, MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, COR BRANCA	16,11	
03	100	Unidade	320405	CURVA COTOVELO 90°, INTERNO TIPO L, SISTEMA X, MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, BITOLA 20X12 OU 20X10 MM, COR BRANCA	1,23	
04	80	Unidade	380229	CURVA COTOVELO EXTERNO SISTEMA X, MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, BITOLA 20X12 OU 20X10, COR BRANCA	1,34	
05	80	Unidade	380225	CURVA COTOVELO INTERNO SISTEMA X, MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-	1,47	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



				EXTINGUÍVEL, BITOLA 20X12, COR BRANCA		
06	50	Unidade	342890	SISTEMA X, DERIVAÇÃO T, BITOLA 20x12, COR BRANCA	1,42	
07	15	Unidade	343103	SISTEMA X, TAMPA DE EXTREMIDADE BITOLA 20x12, COR BRANCA	1,49	
08	100	Unidade	294441	TOMADA SISTEMA X, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, 2P+T, 10A, 250V, CONJUNTO COMPLETO(CAIXA ESPELHO E MÓDULO) , COR BRANCA	10,35	
09	50	Unidade	373556	TOMADA SISTEMA X, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, 2P+T, 20A, 250V, CONJUNTO COMPLETO(CAIXA ESPELHO E MÓDULO) , COR BRANCA	10,60	
10	50	Unidade	288923	INTERRUPTOR SISTEMA X - INTERRUPTORES SIMPLES, 10 A, 250V, CONJUNTO COMPLETO (CAIXA ESPELHO E MÓDULO, COR BRANCA	7,17	
11	30	Unidade	288924	INTERRUPTOR DUPLO, PARA SISTEMA X, 10A, 250V, CONJUNTO COMPLETO (CAIXA, ESPELHO E MÓDULO), COR BRANCA	12,79	
12	10	Unidade	389672	INTERRUPTOR, TIPO PARALELO, QUANTIDADE PÓLOS 3, QUANTIDADE SEÇÕES 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA X, COM CAIXA, COR BEGE, TIPO ACIONAMENTO TECLA SIMPLES, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR, CORRENTE NOMINAL 10A	10,78	
LOTE 2						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



13	50	Unidade	393908	ABRAÇADEIRA PVC PARA CONDULETE 1"(POLEGADA) COR BRANCA	1,83	
14	50	Unidade	393906	ABRAÇADEIRA PVC PARA CONDULETE 1/2"(POLEGADA) COR BRANCA	0,58	
15	220	Unidade	345158	ABRAÇADEIRA PVC PARA CONDULETE 3/4"(POLEGADA) COR BRANCA	0,63	
16	70	Unidade	402904	COTOVELO ELETRODUTO, ÂNGULO 90, MATERIAL PVC, BITOLA 3/4"(POLEGADA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISITA, NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 15465, COR BRANCA, TIPO RÍGIDO	4,19	
17	70	Unidade	402905	COTOVELO ELETRODUTO, ÂNGULO 90, MATERIAL PVC, BITOLA 1" (POLEGADA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISITA, NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 15465, COR BRANCA, TIPO RÍGIDO	5,39	
18	100	Unidade	250503	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90", TIPO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC, COR BRANCA, BITOLA 3/4"(POLEGADA)	1,54	
19	200	Unidade	365640	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO RÍGIDO ANTI-CHAMA, COR BRANCA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 3 M, DIÂMETRO NOMINAL 3/4"(POLEGADA)	10,27	
20	150	Unidade	250511	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO RÍGIDO ANTI-CHAMA, COR BRANCA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 3 M, DIÂMETRO NOMINAL 1"(POLEGADA)	14,98	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



21	50	Unidade	430914	PLACA CEGA, MATERIAL PVC RÍGIDO, COR BRANCA, APLICAÇÃO TAMPA CAIXA REDE ELÉTRICA, DIMENSÕES 4 X 2" (POLEGADAS) , COR BRANCA	2,08	
22	30	Unidade	337526	CONJUNTO MODULAR 4X2"(POLEGADAS) COM INTERRUPTOR SIMPLES, PARA CAIXA EMBUTIDA, CONJUNTO COMPLETO (CAIXA, ESPELHO E MÓDULO), BRANCA	10,62	
23	30	Unidade	329179	CONJUNTO MODULAR TAMPA 4X2"(POLEGADAS) COM INTERRUPTOR SIMPLES, BRANCA, PARA CAIXA EMBUTIDA, APENAS MÓDULO	4,11	
24	20	Unidade	422797	CONJUNTO MODULAR TAMPA 4X2"(POLEGADAS) COM DOIS INTERRUPTOR SIMPLES, 10A, BRANCA, PARA CAIXA EMBUTIDA, CONJUNTO COMPLETO (CAIXA, ESPELHO E MÓDULO)	15,88	
25	30	Unidade	423823	CONJUNTO MODULAR TAMPA 4X2"(POLEGADAS) COM INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T, 10A, BRANCA, PARA CAIXA EMBUTIDA, CONJUNTO COMPLETO(CAIXA, ESPELHO E MÓDULO), SINAPI 00038077	15,32	
26	100	Unidade	403138	TOMADA PARA CONDULETE PVC SIMPLES 2P+T,BRANCA, 10A, 250V, CONJUNTO COMPLETO(CAIXA, ESPELHO E MÓDULO)	12,95	
27	20	Unidade	403139	TOMADA PARA CONDULETE PVC SIMPLES 2P+T, BRANCA,20A, 250V, APENAS MÓDULO	5,13	
28	10	Unidade	403144	TOMADA PARA CONDULETE PVC DUPLA 2P+T, BRANCA, 20A, 250V, APENAS MÓDULO	9,50	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



29	20	Unidade	424774	CONJUNTO TAMPA 4X2"(POLEGADAS) COM TOMADA SIMPLES 2P+T, 20A, BRANCA, PARA CAIXA EMBUTIDA, APENAS MÓDULO, SINAPI 00038102	6,22	
30	50	Unidade	384289	ADAPTADOR, QUANTIDADE PÓLOS 2 P T, TENSÃO NOMINAL 250, CONEXÃO TOMADA UNIVERSAL PARA PADRÃO BRASILEIRO, CORRENTE NOMINAL 20, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA NORMAS TÉCNICAS NBR 14136/2002	6,33	
31	2	Unidade	436297	TOMADA TIPO INDUSTRIAL 2P+T, 32A,220/380V, DE ACOPLAR	32,89	
LOTE 3						
32	2	UNIDADE	297201	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PVC 6 MÓDULOS DIN COM BARRAMENTO PARA TERRA E NEUTRO, 1 FASE, PVC, COM PORTA	53,20	
33	4	UNIDADE	403122	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR AÇO 12 MÓDULOS DIN COM BARRAMENTO PARA TERRA E NEUTRO, 3 FASES, PVC, COM PORTA, SINAPI 00039756	100,38	
34	2	UNIDADE	288350	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PVC 12 MÓDULOS DIN COM BARRAMENTO PARA TERRA E NEUTRO, 3 FASES, PVC, COM PORTA,	136,15	
35	2	UNIDADE	312695	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 08 MÓDULOS DIN COM BARRAMENTO PARA TERRA E NEUTRO, 3 FASES	64,78	
36	4	UNIDADE	242162	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12 MÓDULOS DIN COM BARRAMENTO PARA TERRA E NEUTRO, AÇO- SINAPI 00039805	177,52	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



37	100	METROS	369811	CABO MULTIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2X 2,5MM ² , ISOLAÇÃO PRINCIPAL PVC ANTICHAMA, CAPACIDADE DE ISOLAMENTO 750 V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BAIXA EMISSÃO DE GÁS, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70°C EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ	3,16
38	100	METROS	324951	CABO MULTIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 3 X 2,5 MM ² , ISOLAÇÃO PRINCIPAL PVC ANTICHAMA, CAPACIDADE DE ISOLAMENTO 750 V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BAIXA EMISSÃO DE GÁS, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70°C EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ	4,75
39	20	METROS	415378	CABO MULTIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4 X 2,5 MM ² , ISOLAÇÃO PRINCIPAL PVC ANTICHAMA, CAPACIDADE DE ISOLAMENTO 750 V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BAIXA EMISSÃO DE GÁS, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70°C EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ	5,89
40	100	METROS	329602	CABO MULTIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 3 X 4,0 MM ² ,	6,99



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



				ISOLAÇÃO PRINCIPAL PVC ANTICHAMA, CAPACIDADE DE ISOLAMENTO 750 V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BAIXA EMISSÃO DE GÁS, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70°C EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ, SINAPI 00034621		
41	100	METROS	302445	CABO MULTIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4 X 4,0 MM ² , ISOLAÇÃO PRINCIPAL PVC ANTICHAMA, CAPACIDADE DE ISOLAMENTO 750 V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BAIXA EMISSÃO DE GÁS, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70°C EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ, SINAPI 00034627	7,83	
42	100	METROS	343150	CABO MULTIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2X 6,0 MM ² , ISOLAÇÃO PRINCIPAL PVC ANTICHAMA, CAPACIDADE DE ISOLAMENTO 750 V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BAIXA EMISSÃO DE GÁS, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70°C EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ, SINAPI 00034609	6,07	
43	100	METROS	328987	CABO MULTIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 3 X 6,0 MM ² , ISOLAÇÃO PRINCIPAL PVC ANTICHAMA, CAPACIDADE DE ISOLAMENTO 750 V,	8,65	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



				CARACTERÍSTICA ADICIONAL BAIXA EMISSÃO DE GÁS, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70°C EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ, SINAPI 00034622		
44	100	METROS	441202	CABO MULTIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4 X 6,0 MM ² , ISOLAÇÃO PRINCIPAL PVC ANTICHAMA, CAPACIDADE DE ISOLAMENTO 750 V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BAIXA EMISSÃO DE GÁS, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70°C EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ, SINAPI 00034629	10,91	
45	100	METROS	343151	CABO MULTIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2X 10,0 MM ² , ISOLAÇÃO PRINCIPAL PVC ANTICHAMA, CAPACIDADE DE ISOLAMENTO 750 V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BAIXA EMISSÃO DE GÁS, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70°C EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ, SINAPI 00034603	10,22	
46	200	METROS	336567	CABO MULTIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC FLEXÍVEL ANTI-CHAMA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 3 X 10,0 MM ² , ISOLAÇÃO PRINCIPAL PVC ANTICHAMA, CAPACIDADE DE ISOLAMENTO 750 V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BAIXA EMISSÃO DE GÁS, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70°C	13,27	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



				EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ, SINAPI 00034620	
47	500	METROS	320308	CABO MULTIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4 X 10,0 MM ² , ISOLAÇÃO PRINCIPAL PVC ANTICHAMA, CAPACIDADE DE ISOLAMENTO 750 V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BAIXA EMISSÃO DE GÁS, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70°C EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ, SINAPI 00034626	20,81
48	150	METROS	408493	CABO UNIPOLAR, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 1,50 MM ² , COR AZUL, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTICHAMA, TENSÃO 750 EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ	0,75
49	150	METROS	408493	CABO UNIPOLAR, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 1,50 MM ² , COR PRETA, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTICHAMA, TENSÃO 750 EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ	0,75
50	150	METROS	408493	CABO UNIPOLAR, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 1,50 MM ² , COR VERMELHO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTICHAMA, TENSÃO 750V EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ	0,74
51	150	METROS	408493	CABO UNIPOLAR, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 1,50 MM ² , COR VERDE, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTICHAMA, TENSÃO 750	0,74



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



				EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ	
52	400	METROS	265368	CABO UNIPOLAR, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 2,50 MM ² , COR AZUL, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750 EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ	1,20
53	400	METROS	265369	CABO UNIPOLAR, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 2,50 MM ² , COR VERDE, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750 EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ	1,20
54	400	METROS	265370	CABO UNIPOLAR, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 2,50 MM ² , COR PRETA, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750 EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ	1,20
55	400	METROS	408494	CABO UNIPOLAR, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 2,5 MM ² , COR BRANCO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750 EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ	1,20
56	400	METROS	408494	CABO UNIPOLAR, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 2,50 MM ² , COR VERMELHO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750 EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ	1,20
57	200	METROS	408495	CABO UNIPOLAR, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 4 MM ² , COR PRETA, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750 EMBALAGEM COM	1,97



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



				SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ		
58	200	METROS	408495	CABO UNIPOLAR, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 4 MM ² , COR VERMELHO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750 EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ	1,97	
59	200	METROS	408495	CABO UNIPOLAR, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 4 MM ² , COR BRANCO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750 EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ	1,97	
60	200	METROS	408495	CABO UNIPOLAR, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 4 MM ² , COR VERDE, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750 EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ	1,97	
61	200	METROS	408495	CABO UNIPOLAR, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 4 MM ² , COR AZUL, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750 EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ	1,97	
62	150	METROS	408492	CABO UNIPOLAR, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 6 MM ² , COR AZUL, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750, EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ	2,88	
63	150	METROS	408492	CABO UNIPOLAR, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 6 MM ² , COR VERMELHO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750, EMBALAGEM COM	2,88	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



				SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ		
64	150	METROS	408492	CABO UNIPOLAR, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 6 MM ² , COR VERDE, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750 EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ	2,88	
65	150	METROS	408492	CABO UNIPOLAR, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 6 MM ² , COR PRETA, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750 EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ	2,88	
66	150	METROS	408492	CABO UNIPOLAR, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 6 MM ² , COR BRANCA, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750 EMBALAGEM COM SELO INMETRO E FABRICANTE E CNPJ	2,88	
LOTE 4						
67	40	UNIDADE	212626	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO DIN, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 10, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, TENSÃO NOMINAL 220V, CURVA B, CERTIFICADO PELO INMETRO	9,90	
68	40	UNIDADE	314649	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO DIN, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 16, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, TENSÃO NOMINAL 220V, CURVA B, CERTIFICADO PELO INMETRO	9,00	
69	30	UNIDADE	314489	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO DIN, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 20, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, TENSÃO NOMINAL	10,43	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



				220V,CURVA B, CERTIFICADO PELO INMETRO	
70	15	UNIDADE	339621	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO DIN, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 25,NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO,TENSÃO NOMINAL 220, CURVA B, CERTIFICADO PELO INMETRO	9,00
71	10	UNIDADE	337808	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO DIN, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO CORRENTE NOMINAL 32,NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO,TENSÃO NOMINAL 220, CURVA B, CERTIFICADO PELO INMETRO	9,00
72	10	UNIDADE	337811	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO DIN, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO CORRENTE NOMINAL 40,NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO,TENSÃO NOMINAL 220, CURVA B, CERTIFICADO PELO INMETRO	14,38
73	5	UNIDADE	337812	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO DIN, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 50, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO,TENSÃO NOMINAL 220, CURVA B, CERTIFICADO PELO INMETRO	15,96
74	40	UNIDADE	416360	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO DIN, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 10, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO,TENSÃO NOMINAL 220V,CURVA C, CERTIFICADO PELO INMETRO	8,04
75	40	UNIDADE	416359	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO DIN, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 16, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO,TENSÃO NOMINAL	8,27



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



				220V,CURVA C, CERTIFICADO PELO INMETRO	
76	30	UNIDADE	416369	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO DIN, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 20, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, TENSÃO NOMINAL 220V, CURVA C, CERTIFICADO PELO INMETRO	8,69
77	15	UNIDADE	416358	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO DIN, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 25, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, TENSÃO NOMINAL 220, CURVA C, CERTIFICADO PELO INMETRO	8,27
78	10	UNIDADE	408860	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO DIN, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO CORRENTE NOMINAL 32, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, TENSÃO NOMINAL 220, CURVA C, CERTIFICADO PELO INMETRO	8,99
79	10	UNIDADE	408857	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO DIN, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO CORRENTE NOMINAL 40, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, TENSÃO NOMINAL 220, CURVA C, CERTIFICADO PELO INMETRO	9,59
80	2	UNIDADE	340263	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO DIN, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 10, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, TENSÃO NOMINAL 220V, CURVA B, CERTIFICADO PELO INMETRO	58,40
81	2	UNIDADE	340262	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO DIN, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 16, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, TENSÃO NOMINAL	45,04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



				220V,CURVA B, CERTIFICADO PELO INMETRO	
82	2	UNIDADE	340264	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO DIN, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 20, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, TENSÃO NOMINAL 220V, CURVA B, CERTIFICADO PELO INMETRO	58,40
83	10	UNIDADE	340261	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO DIN, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 25, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, TENSÃO NOMINAL 220, CURVA B, CERTIFICADO PELO INMETRO	58,40
84	10	UNIDADE	340265	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO DIN, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 40, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, TENSÃO NOMINAL 220, CURVA B, CERTIFICADO PELO INMETRO	61,40
85	10	UNIDADE	340266	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO DIN, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 50, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, TENSÃO NOMINAL 220, CURVA B, CERTIFICADO PELO INMETRO	61,40
86	2	UNIDADE	340280	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO DIN, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 10, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, TENSÃO NOMINAL 220V, CURVA C, CERTIFICADO PELO INMETRO	34,33
87	2	UNIDADE	340279	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO DIN, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 16, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, TENSÃO NOMINAL	35,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



				220V,CURVA C, CERTIFICADO PELO INMETRO		
88	2	UNIDADE	340281	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO DIN, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 20, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, TENSÃO NOMINAL 220V, CURVA C, CERTIFICADO PELO INMETRO	35,00	
89	10	UNIDADE	340278	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO DIN, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 25, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, TENSÃO NOMINAL 220, CURVA C, CERTIFICADO PELO INMETRO	38,00	
90	10	UNIDADE	337902	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO DIN, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO CORRENTE NOMINAL 32, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, TENSÃO NOMINAL 220, CURVA C, CERTIFICADO PELO INMETRO	37,00	
LOTE 5						
91	50	UNIDADE	379544	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO BASE E-27, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PL ECONÔMICA, POTÊNCIA NOMINAL 25/27W, TENSÃO NOMINAL 220V, SINAPI 00038191	14,17	
92	50	UNIDADE	377824	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO ELETRÔNICA, TIPO BASE E-27, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PL ECONÔMICA, APLICAÇÃO LUMINÁRIA, POTÊNCIA NOMINAL 15W, TENSÃO NOMINAL 220V, SINAPI 00038191	11,50	
93	10	UNIDADE	394388	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO ELETRÔNICA, POTÊNCIA 85W, TIPO BASE E-27, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	87,75	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



				MODELO ECONÔMICA, TENSÃO NOMINAL 220V	
94	100	UNIDADE	401508	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO TUBULAR, POTÊNCIA 18 OU 20 WATTS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES, COR FRIA VIDA ÚTIL MÉDIA >10.000H. DIMENSÃO 60CM	9,55
95	100	UNIDADE	254505	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO TUBULAR, TIPO BASE BIPINO, G13, POTÊNCIA 32 OU 40 WATTS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES, COR FRIA, VIDA ÚTIL MEDIA >10.000H, DIMENS 120CM	12,48
96	1.380	UNIDADE	401517	LÂMPADA LED, TIPO TUBULAR, COMPRIMENTO 120CM, TIPO BASE BIPINO G13, POTÊNCIA 18WATTS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, ILUMINAÇÃO BRANCA, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES, VIDA ÚTIL MÍN. 40.000H, TEMPERATURA DE COR >5000K	25,11
97	100	UNIDADE	437515	LÂMPADA LED, TIPO TUBULAR, COMPRIMENTO 60CM, TIPO BASE BIPINO, G13, POTÊNCIA 9/10WATTS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, ILUMINAÇÃO BRANCA, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES, VIDA ÚTIL MÍN. 40.000H, TEMPERATURA DE COR >5000K	20,24
98	100	UNIDADE	270900	LÂMPADA HALÓGENA TIPO BULBO, POTÊNCIA 42 A 50 WATTS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, TIPO BASE E-27	7,47
99	05	UNIDADE	377147	REATOR LÂMPADA, QUANTIDADE LÂMPADAS 2, POTÊNCIA LÂMPADA 36/40WATTS, TENSÃO	38,56



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



				ALIMENTAÇÃO 220, APLICAÇÃO LÂMPADAS FLUORESCENTES, TIPO PARTIDA RÁPIDA, COM SELO DO INMETRO- SIPAPI 00039374	
100	05	UNIDADE	377142	REATOR LÂMPADA, QUANTIDADE LÂMPADAS 2, POTÊNCIA LÂMPADA 20/18WATTS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, APLICAÇÃO LÂMPADAS FLUORESCENTES, TIPO PARTIDA RÁPIDA, COM SELO DO INMETRO-SINAPI 00001086	30,92
101	10	UNIDADE	420162	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 400W, TIPO BULBO OVÓIDE, 220V, E40	36,76
102	500	UNIDADE	435668	LÂMPADA LED,S, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 10 ou 12, TIPO BASE E-27, COR BRANCA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 1100, TEMPERATURA DE COR 6400, ABERTURA FACHO 120°, VIDA MÉDIA 15.000, TIPO ULTRALED, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC > 75, DIMENSÕES (CXD) 119 X 60MM	14,67
103	10	UNIDADE	353817	SOQUETE E40, 220V, APLICAÇÃO LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE ALTA PRESSÃO	8,42
104	10	UNIDADE	207728	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 400W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V-SINAPI 00012318	59,71
105	35	UNIDADE	348843	LÂMPADA LUZ MISTA, TENSÃO NOMINAL 220V, POTÊNCIA NOMINAL 500, TIPO BASE E-40-SINAPI 00003756	44,23
106	50	UNIDADE	426453	LUMINÁRIA, TIPO EMERGÊNCIA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS	21,93



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



				ALTO IMPACTO OU MATERIAL METÁLICO, FORMATO RETANGULAR, TIPO LÂMPADA LED, COR BRANCA, QUANTIDADE LÂMPADAS MÍNIMAS TOTAIS 30, APLICAÇÃO EDIFICAÇÕES, TENSÃO NOMINAL BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220, 5 LUX, COMPONENTES CHAVE TESTE, BATERIA SELADA, AUTONOMIA >4H		
107	2	UNIDADE	449993	LUMINÁRIA LÂMPADA LED, TIPO EMERGÊNCIA, 2 FARÓIS, 2000 LÚMENS, AUTONOMIA 4 H, 220/127V	319,17	
108	10	UNIDADE	264278	SOQUETE LÂMPADA, MATERIAL PORCELANA, TENSÃO 220, POTÊNCIA MÁXIMA 150, APLICAÇÃO LÂMPADA INCANDESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RABICHO/ROSCA EDSON/BASE E-40, TIPO GIRATÓRIO	10,28	
109	50	UNIDADE	264276	SOQUETE LÂMPADA, MATERIAL PORCELANA, TENSÃO 220, POTÊNCIA MÁXIMA 150W, APLICAÇÃO LÂMPADA INCANDESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RABICHO / ROSCA EDSON / BASE E-27, TIPO GIRATÓRIO	4,91	
LOTE 6						
110	40	UNIDADE	374163	TORNEIRA ELETRICA, 5.500W, 220V, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA 3, COM AREJADOR, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COR BRANCA	173,83	
111	20	UNIDADE	373302	AQUECEDOR ELÉTRICO PARA ÁGUA DA PIA OU COZINHA, VERSÁTIL, 6400 WATTS, 220V	202,33	
112	50	UNIDADE	315943	CHUVEIRO ELÉTRICO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO BRANCO, VARIAÇÕES TEMPERATURA	47,19	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



				ÁGUA 3,, POTÊNCIA 5.400/5.500, TENSÃO OPERAÇÃO 220		
113	50	UNIDADE	227022	CHUVEIRO ELÉTRICO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA 4, ACABAMENTO CROMADO, COR PRATEADA, POTÊNCIA 6.400/6800, TENSÃO OPERAÇÃO 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA ISOLANTE INTERNA/CONTATOS LIGA PRATA	183,63	
114	50	UNIDADE	441645	CHUVEIRO ELETRICO DE PAREDE, REGULAÇÃO ELETRÔNICA, POTENCIA 7700 WATTS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V,	103,23	
115	100	UNIDADE	296680	RESISTÊNCIA ELÉTRICA, APLICAÇÃO TORNEIRA ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 TEMPERATURAS, TENSÃO NOMINAL 220, POTÊNCIA NOMINAL 5400 WATTS	19,88	
116	100	UNIDADE	408500	RESISTÊNCIA ELÉTRICA, APLICAÇÃO CHUVEIRO ELÉTRICO, SUPER DUCHA FAME, TENSÃO NOMINAL 220, POTÊNCIA NOMINAL 6400/6800	22,83	
117	100	UNIDADE	446788	RESISTENCIA DE CHUVEIRO, CONTROLE ELETRÔNICO, POTÊNCIA 7700W TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V	32,80	
Itens avulsos						
118	10	UNIDADE	335316	BATERIA ESTACIONÁRIA 40 AH, CHUMBO ÁCIDA REGULADA POR VÁLVULA, SELADA, 12 VOLTS, APLICAÇÃO LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS 17/20/18 CM	564,93	
119	2	UNIDADE	238293	BATERIA 180TD/E, 180Ah, 12V, CLASSE A, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO GERADOR	878,27	



Valor Total Estimado	R\$ 160.407,85
-----------------------------	-------------------

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os itens constantes neste processo atenderão a demanda do HE/UFPEL e respeitam a padronização, bem como as quantidades e descritivos contemplados nesse termo de referência. Esses dados foram obtidos pelo Setor de Infraestrutura Física do HE/UFPEL mediante levantamento da demanda para 12 (doze) meses de consumo.

2.1.1. O motivo da contratação é o fato de facilitar o andamento das atividades de manutenção no que tange ao material de consumo na área de manutenção predial nos segmentos de elétrica e eletrônica, evitando assim as frequentes interrupções dos serviços sujeitos a utilização desses materiais devido à sua falta.

2.1.2. O agrupamento dos itens em lotes foi realizado para garantir a padronização entre todos os materiais de elétrica e eletrônica. Outro motivo é a probabilidade de uma economia de escala para a administração, uma vez que, ao adquirir materiais da mesma natureza em lote, espera-se obter melhores ofertas dos proponentes.

2.2. Justificativa para a aquisição através de pregão eletrônico no sistema registro de preços:

2.2.1. A aquisição será feita no Sistema Registro de Preços de acordo no artigo 3º do decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013, com base no inciso II, uma vez que a administração não possui espaço físico para fazer estoque em grandes quantidades, fazendo-se necessário que sejam feitas entregas parceladas de acordo a capacidade de armazenamento da instituição; com base também no inciso IV, pois, embora o HE-UFPEL-EBSERH possua em seus registros uma média de consumo, não há como prever o real quantitativo que será demandado de forma a fazer uma aquisição sem que a mesma não acarrete em perdas ou em faltas.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Os materiais devem ser entregues de acordo com o descritivo contido neste termo de referência.

3.2. Os produtos ou bens deverão ter validade conforme descrição na tabela do item. Caso a descrição não informe, a validade mínima será de **12 (doze) meses**, a contar da entrega.

3.3. Todos os itens deverão atender as normas técnicas vigentes de acordo com o produto, mencionamos algumas normas que deverão ser atendidas NBR 5410, NBR 5363, NBR 5418, NBR6148, NBR 6150, NBR 7288, NBR8370 e demais normas técnicas aplicáveis ao segmento nas suas últimas versões. Quando aplicável e solicitado pela CONTRATANTE, na entrega dos produtos, deverão ser entregues os laudos de resultados de ensaio, quanto à conformidade perante as NBR's relacionadas.

3.4. Informamos na tabela abaixo a % mínima de compra e de pedido.

3.4.1. Entende-se como percentual mínimo de compra a garantia percentual, calculada sobre o valor HOMOLOGADO (não sobre os itens). Desta forma, ao final do período de vigência da ata, a administração se compromete em adquirir esta porcentagem mínima do respectivo lote, conforme tabela abaixo.

3.4.2. Entende-se como percentual mínimo de pedido a garantia percentual de aquisição mínima por empenho, também calculada sobre o valor HOMOLOGADO (não sobre os itens). Desta forma, a relação entre valor do pedido e valor contratado, do respectivo lote, respeitará esta porcentagem mínima, conforme tabela abaixo.



LOTE	COMPRA MÍNIMA DO VALOR HOMOLOGADO	PEDIDO MÍNIMO GARANTIDO A CADA EMPENHO
LOTE 1	20%	10%
LOTE 2	20%	10%
LOTE 3	20%	5%
LOTE 4	50%	50%
LOTE 5	20%	5%
LOTE 6	20%	10%
ITEM 171 AVULSO	0%	0%
ITEM 172 AVULSO	0%	0%

3.4.3. Observação: o valor estimado informado na tabela tem como objetivo facilitar a viabilidade da participação, no entanto não será utilizado para determinação da compra mínima e do pedido mínimo, visto que estes serão calculados em função dos valores homologados.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS OU SINGULARES

4.1. Decreto 5.450/2005 – Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

4.2. Declaramos para os devidos fins que os serviços/bens a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, art. 2º, § 1º. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.

5.2. Os produtos objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, no seguinte endereço: Rua General Neto, 1680, CEP 96015-280, Bairro Centro, Pelotas/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

5.2.1. O Almoxarifado do HE-UFPel funciona para recebimento de produtos de segunda a sexta-feira, das 8 horas as 12 horas e das 14 horas as 17 horas e 30 minutos.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA NOTA DE EMPENHO

7.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

7.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal da Transparência.

8. DA NOTA FISCAL

8.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, número de série, tempo de garantia, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



9.1.6. Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

9.1.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade*;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;



12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória, que será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:

12.2.2.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;

12.2.2.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;

12.2.2.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso.

12.2.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-____, sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____ nº _____ bairro _____, CEP _____-____, fone _____, fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico 043/2019, **DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente**, em conformidade com a Instrução Normativa 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(nome do representante legal)



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PERANTE A SUB-ROGAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante, abaixo qualificado, concorda plenamente com os termos e conteúdo da Ata de Registro de Preços, referente à possibilidade de sub-rogação para a futura filial da EBSEH, nos termos do art. 6º da Portaria nº 72 de 09-12-2013- EBSEH, publicada no D.O.U. , seção 1, pág. 09, em 18-02-2014, e declara que tomou conhecimento da supramencionada portaria, assumindo toda responsabilidade sobre a prestação do serviço objeto do Processo Administrativo nº **23110.015047/2019-44**, autorizando, previamente, o Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, nos trâmites desta sub-rogação.

Cidade (do licitante), ____ de ____ de 2019.

Nome, assinatura, RG e CPF



ANEXO IV

DAS CONDUTAS INIDÔNEAS E ILEGAIS

Art. 1º Apresentar proposta inexequível ou que não condiz com o objeto exigido pelo edital.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 20 (vinte) dias.

Art. 2º Quando convocado pelo pregoeiro, não enviar o anexo ou não cumprir o prazo para envio estabelecido por aquele.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 15 (quinze) dias.

§ 1º O anexo referido no caput pode ser, dentre outros, a documentação habilitatória, atestados e certidões exigidas pelo edital.

§ 2º Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 15 (quinze) dias.

Art. 3º Não enviar/postar amostra dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro ou não enviar a amostra quando solicitada por aquele.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º Quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato ou ata de registro de preços;

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 60 (sessenta) dias até o máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Deixar de entregar documentação exigida no edital.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 15 (quinze) dias até o máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Apresentar documentação falsa.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão de Apuração.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 30 (trinta) dias.



Art. 8º Fraudar ou praticar atos fraudulentos no decorrer do certame;

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 10º Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 12. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 13. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019
Processo Administrativo nº 23110.015047/2019-44

O Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, com sede na Rua Professor Araújo, 538, na cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.242.080/0002-90, neste ato representado pelo Pró-Reitor Administrativo Ricardo Hartlebem Peter, na qualidade de Ordenador de Despesa da UFPel, designado pelas Portarias nºs 127, de 11 de janeiro de 2017, e 136, de 12 de janeiro de 2017, respectivamente, ambas do Gabinete do Reitor da UFPel, inscrito no CPF sob o nº 008.272.430-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **043/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora do Registro de Preços:

DADOS CADASTRAIS		
Nome da Empresa: Clique aqui para digitar o nome da empresa		
CNPJ: Clique aqui para digitar o CNPJ		
Endereço (completo e atualizado): Clique aqui para digitar o endereço		
CEP: Digite o CEP aqui	Cidade: Clique aqui para digitar a cidade	Estado: XX
Telefone: Digite o telefone aqui	Telefone 02 (opcional): Digite o telefone aqui	
E-mail para licitações: Clique aqui para digitar o e-mail		
E-mail para empenhos: Clique aqui para digitar o e-mail		
Nome do representante legal*: Clique aqui para digitar o nome do representante legal		
CPF: Digite o CPF aqui	RG: Digite o RG aqui	

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contratos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Nº Código do Banco: Digite aqui	Nome do Banco: Clique aqui para digitar o nome do banco	
Nº Agência Bancária: Digite aqui	Nº Conta Corrente: Digite aqui	Dígito (Conta Corrente): Digite aqui

Obs.: Pagamentos só serão efetuados em Conta Corrente no CNPJ da Empresa

Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:



1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais para os serviços de elétrica e eletrônica**, especificado(s) no item 01 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº **043/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto e a(s) quantidade(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
xx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
xx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Total do Fornecedor:					R\$ xx,xx

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Em caso de adjudicação pelo menor valor global por lote será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a **licitante vencedora** não apresentou o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



3.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, e do art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a UFPel não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pela UFPel, por intermédio de Nota de Empenho.

5.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pela UFPel.

5.3. O prazo de *entrega dos produtos* objeto da Nota de Empenho não poderá exceder 15 (quinze) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

5.5. O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

5.5.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

5.5.2. Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Integram esta Ata o Edital e anexos do Pregão **043/2019**, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.4.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.5. A Ata de Cadastro de Reserva da sessão pública do pregão (que é gerada automaticamente pelo Sistema do Compras Governamentais), contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Fornecedor Beneficiário e pelo representante UFPel, através da assinatura eletrônica constante no Termo de Homologação.

Pelotas, _____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Representante Legal (nome completo)